



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail:  
CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0004381-62.2020.8.16.0185**

I – Ciente da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento sob n. 0004381-62.2020.8.16.0185, mov. 1688.

II – Do relatório mensal de atividades, mov. 1787; e do relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, movs. 1792 e 1800, dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

III – Acolho os embargos de declaração opostos no mov. 1751 para o fim de corrigir o erro material apontado na decisão de mov. 1687.1, item V, primeiro parágrafo, para que ao invés de “seq. 411” passe a constar “mov. 1404”.

No mais, mantenho a decisão de mov. 1687.1 tal como posta nos autos.

IV – Intime-se.

Curitiba, 23 de março de 2022.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

